

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 24 / 11 / 2021  
E.M.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Portaria nº. 662 de 24 de novembro de 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Patrimonial do Município de Serrania/MG.

O Prefeito de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a legislação vigente

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Patrimonial da Prefeitura de Municipal de Serrania, assim composta:

- I – Estela Mara Tiengo - Presidente
- II – Ozilda Maria de Souza Dias– Vice-Presidente
- III – Claudina Gonçalves da Silva– Membro

Art. 2º - Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Patrimonial:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar, reavaliar, baixar, registrar, fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Serrania/MG com o auxílio dos demais Departamentos.

II – Promover o acompanhamento e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo Setor contábil competente;

III – Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial.

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 24 / 11 / 2021  
EJL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- IV – Realizar o inventário anual de bens patrimoniais;
- V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI – Acompanhar e avaliar o estado dos bens e propor seu reparo ou reposição;
- VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal , as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial, e;
- VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2021.

Serrania/MG, 24 de novembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito